



**SUMÁRIO**

**CORREGEDORIA** ..... 1  
**COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ**..... 3

**CORREGEDORIA**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 433/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.001295/2017-01

Interessado: FUNAI

Assunto: Suposta irregularidade disciplinar. Notícia veiculada em jornal como sendo oriunda do MPF. Consulta ao MPF. Informação não procedente. Fatos não comprovados. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 185, SEI nº 3657528, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista a ausência de indícios mínimos para a persecução administrativa disciplinar.

Brasília - DF, 01 de dezembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 434/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.006200/2020-32

Interessado: Funai

Assunto: Suposta irregularidade disciplinar. Apuração Preliminar. Atos praticados por indígenas. Não comprovação de conduta perpetrada por servidor. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 186, SEI nº 3657582, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista a ausência de indícios mínimos para a persecução administrativa disciplinar.

Brasília - DF, 01 de dezembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 437/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.001886/2014-27

Interessado: FUNAI

Assunto: Suposta irregularidade disciplinar. PAD. Fato não comprovado. Comissão reconheceu inocência. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 48 nº 3631822 e DETERMINA o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 167, § 4º e 168 da Lei nº 8.112/90, diante da concordância com o relatório final, que reconheceu a inocência do servidor.

Brasília - DF, 01 de dezembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)



Brasília, 06 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 2

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 439/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.004265/2021-24

Interessado: Funai

Assunto: Possível descumprimento de deveres - Não demonstrado - Ausência de materialidade - Arquivamento

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 187/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3660061, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 01 de dezembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 440/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.012446/2018-29

Interessado: Funai

Assunto: Possível descumprimento de deveres - Não demonstrado - Ausência de materialidade - Arquivamento

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 188/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3660139, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 01 de dezembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 441/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.008519/2021-83

Interessado: FUNAI

Assunto: Condenação Criminal - Não alcance da esfera administrativa - Prática de crime desassociado das atribuições do servidor - Arquivamento

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 189/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3660959, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 01 de dezembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 442/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.004524/2020-36

Interessado: Funai

Assunto: Suposta irregularidade disciplinar. Questionamento por particular quanto a atraso em pagamento. Notas em discussão judicial. Irregularidade não detectada. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 190, SEI nº 3662832, para determinar o ARQUIVAMENTO nos termos do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 02 de dezembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**



Brasília, 06 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 3

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 444/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.153867/2015-66

Interessado: FUNAI

Assunto: Descumprimento de deveres. PAD. Existência de irregularidade. Advertência. Lapso prescricional atingido. Inocuidade de qualquer medida. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 43 nº 3617451 e DETERMINA o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a extinção da punibilidade pela prescrição, nos termos do art. 142, inciso III, da Lei nº 8.112/90, autuando-se, ainda, em apartado, processo para averiguação de possível responsabilidade pela prescrição, nos moldes do disposto no art. 169, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 02 de dezembro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ**

**PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 35, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

O(A) COORDENADOR(A) DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria MJSP nº 670/PRES/FUNAI, de 26 de novembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 137/2018, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ/PA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
GESTOR	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	036.182.016-05	SEAD
GESTOR SUBSTITUTO	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	064.236.684-50	SEAD
FISCAL TÉCNICO	PEDRO PAULO QUEIROZ DE CARVALHO	044.841.801-03	SEDISC
FISCAL TÉCNICO	PRISCILA GABRIEL CALDAS	129.355.017-56	SEDISC
FISCAL TÉCNICO	GENI DE FÁTIMA BOGÉA UMBUZEIRO	187.252.792-20	SEDISC
FISCAL TÉCNICO	CLEITON GABRIEL DA SILVA	851.462.342-72	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	FRANCISCO CARLOS BENIGNO	349.083.072-53	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	PABLO RODRIGUES DE BRITO	882.722.492-00	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	RUI FERNANDO SARGES DE CARVALHO	044.346.172-49	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	513.027.802-04	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	LUIS FELIPE DA SILVA	388.946.738-55	SEGAT
FISCAL TÉCNICO	LORENA DE PAULA SOARES	040.172.906-04	SEGAT
FISCAL TÉCNICO	RENATA DE MELO VALENTE	428.646.152-15	SEGAT
FISCAL TÉCNICO	CLEVER SENA DOS SANTOS	440.338.002-63	CTL-VIII
FISCAL TÉCNICO	GABRIELA LIEDTKE BECKER	059.982.349-60	CTL-VI
FISCAL TÉCNICO	ADRIANE CRISTINA BENEDETTI	561.736.440-53	CTL-VI
FISCAL TÉCNICO	CAMILA PESSIN BONASSIO	368.346.288-43	CTL-VI
FISCAL TÉCNICO	ELIENE ARAÚJO DE JESUS	263.533.932-53	CTL-II
FISCAL TÉCNICO	ELZA MARIA XIPAIA DE CARVALHO	721.574.532-53	CTL-IV
FISCAL TÉCNICO	NIVALDO PORFÍRIO RODRIGUES GOMES	121.959.282-04	CTL-V
FISCAL TÉCNICO	LUMARA CRISTINA MARTINS SANTOS	023.841.865-07	CTL-VII



Brasília, 06 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 4

FISCAL TÉCNICO	DAYANE NASCIMENTO MARQUES	031.200.851-11	CTL-VII
FISCAL TÉCNICO	MANOEL ANTONIO DA SILVA SANTOS	179.642.532-04	SEAD
FISCAL TÉCNICO	REGINA LEAL COUTO	017.265.741-56	SEAD
FISCAL TÉCNICO	MARIANA FEIJÓ FLÔRES MAINI	113.281.237-23	FPEC
FISCAL TÉCNICO	FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA RIBEIRO	311.010.108-43	FPEC
FISCAL TÉCNICO	ROBERTA VICENTE MONTANHA TEIXEIRA	064.863.629-10	FPEC
FISCAL TÉCNICO	IORI LEONEL ARNOLD HUSSAK VAN VELTHEM LINKE	795.509.752-15	FPEC
FISCAL TÉCNICO	JOELMO SANTOS DE SOUZA	016.698.682-81	FPEC
FISCAL TÉCNICO	GUILHERME DALTRO SIVIERO	335.291.188-69	FPEC

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º A PORTARIA Nº 24/Unidade/Funai, de 18 de maio de 2020 (3353617) fica revogada.

**PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES**

Coordenador Regional Substituto

## **PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 36, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

O(A) COORDENADOR(A) DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria MJSP nº 670/PRES/FUNAI, de 26 de novembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:



Brasília, 06 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 5

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 200/2019, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ/PA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
GESTOR	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	064.236.684-50	SEAD
GESTOR SUBSTITUTO	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	036.182.016-05	SEAD
FISCAL TÉCNICO	PEDRO PAULO QUEIROZ DE CARVALHO	044.841.801-03	SEDISC
FISCAL TÉCNICO	PRISCILA GABRIEL CALDAS	129.355.017-56	SEDISC
FISCAL TÉCNICO	GENI DE FÁTIMA BOGÉA UMBUZEIRO	187.252.792-20	SEDISC
FISCAL TÉCNICO	CLEITON GABRIEL DA SILVA	851.462.342-72	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	FRANCISCO CARLOS BENIGNO	349.083.072-53	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	PABLO RODRIGUES DE BRITO	882.722.492-00	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	RUI FERNANDO SARGES DE CARVALHO	044.346.172-49	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	513.027.802-04	FPEMX
FISCAL TÉCNICO	LUIS FELIPE DA SILVA	388.946.738-55	SEGAT
FISCAL TÉCNICO	LORENA DE PAULA SOARES	040.172.906-04	SEGAT
FISCAL TÉCNICO	RENATA DE MELO VALENTE	428.646.152-15	SEGAT
FISCAL TÉCNICO	GABRIELA LIEDTKE BECKER	059.982.349-60	CTL-VI
FISCAL TÉCNICO	CLEVER SENA DOS SANTOS	440.338.002-63	CTL-VI
FISCAL TÉCNICO	ADRIANE CRISTINA BENEDETTI	561.736.440-53	CTL-VI
FISCAL TÉCNICO	CAMILA PESSIN BONASSIO	368.346.288-43	CTL-VI
FISCAL TÉCNICO	ELIENE ARAÚJO DE JESUS	263.533.932-53	CTL-II
FISCAL TÉCNICO	ELZA MARIA XIPAIA DE CARVALHO	721.574.532-53	CTL-IV
FISCAL TÉCNICO	NIVALDO PORFÍRIO RODRIGUES GOMES	121.959.282-04	CTL-V
FISCAL TÉCNICO	LUMARA CRISTINA MARTINS SANTOS	023.841.865-07	CTL-VII
FISCAL TÉCNICO	DAYANE NASCIMENTO MARQUES	031.200.851-11	CTL-VII
FISCAL TÉCNICO	MANOEL ANTONIO DA SILVA SANTOS	179.642.532-04	SEAD
FISCAL TÉCNICO	REGINA LEAL COUTO	017.265.741-56	SEAD
FISCAL TÉCNICO	MARIANA FEIJÓ FLÔRES MAINI	113.281.237-23	FPEC
FISCAL TÉCNICO	FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA RIBEIRO	311.010.108-43	FPEC
FISCAL TÉCNICO	ROBERTA VICENTE MONTANHA TEIXEIRA	064.863.629-10	FPEC
FISCAL TÉCNICO	IORI LEONEL ARNOLD HUSSAK VAN VELTHEM LINKE	795.509.752-15	FPEC
FISCAL TÉCNICO	JOELMO SANTOS DE SOUZA	016.698.682-81	FPEC
FISCAL TÉCNICO	GUILHERME DALTRO SIVIERO	335.291.188-69	FPEC

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.



Brasília, 06 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 226 - p. 6

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º A PORTARIA Nº 20/CR-CLPA/FUNAI, de 08 de abril de 2020 (2168976) fica revogada.

**PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES**

Coordenador Regional Substituto